



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Pça. Cel. Flávio Fernandes, 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320 · www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Lei Nº 1.457 de 29 de dezembro de 2014

**“AUTORIZA INCENTIVO E APOIO À EMPRESA
VITA BRILHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
COSMÉTICOS LTDA QUE PRETENDE SE
INSTALAR NO MUNICÍPIO”**

A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a empresa Vita Brilho Comércio de Cosméticos Ltda, incentivo com o pagamento do aluguel do imóvel para suas instalações.

§1º - O valor do aluguel depende de avaliação prévia e de autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A avaliação do valor do aluguel será efetuada por uma comissão especial a ser formada por pessoas idôneas do município, que atuam no ramo imobiliário, devendo a mesma ser composta de pelo menos três (03) membros.

§ 3º - O incentivo será limitado em 96 (noventa e seis) meses.

Art. 2º - O apoio e incentivo a serem dados será aquele estipulado no protocolo de intenções firmado entre o Município e a referida empresa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, ressalvado o disposto no art. 1º desta de Lei.

Art. 3º - Os compromissos e obrigações da Empresa para com o Município estão também contidos no protocolo de intenções firmado entre as partes, principalmente o contido no Parágrafo Único do art. 1º, da Lei de Nº 1.172/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 29 de dezembro de 2014.


Marco Antônio Muniz de Oliveira
Prefeito Municipal